



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**LEI Nº. 6.880 MACEIÓ/AL, 29 DE MARÇO DE 2019.**

**PROJETO DE LEI Nº. 7.262/2019**  
**Projeto de Lei nº. 217/2018**  
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 5173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, E SUAS ALTERAÇÕES, AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA MUNICIPAL, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LIGADAS À GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As disposições previstas na Lei Municipal nº 5173, de 18 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como suas respectivas regulamentações, são extensíveis aos servidores efetivos que exercem suas atribuições no âmbito da Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal da Procuradoria-Geral do Município, desenvolvendo atividades relacionadas à gestão da dívida ativa municipal, inclusive em atividades vinculadas ao protesto extrajudicial.

**§ 1º.** As disposições do *caput* não beneficiam os Procuradores do Município.

**§ 2º.** Poderá ser editada regulamentação específica, em complemento às regulamentações já existentes, para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Art. 3º.** As despesas oriundas do presente normativo correrão às expensas das respectivas dotações orçamentárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** em 29 de Março de 2019.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B2B00F0E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/04/2019. Edição 5686  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>